DECRETO Nº 1.144

De 1º de julho de 2004

Dispõe sobre a homologação dos resultados finais do Concurso Público nº 01/2004, da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e dá outras providências.

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos incisos III e IV, do artigo 37, da Constituição Federal, tendo me vista o disposto no artigo 51 e parágrafo único, do Regulamento Geral dos Concursos, aprovado pelo artigo 1º, do Decreto nº 824, de 29 de dezembro de 1997, combinados com o item 66, das Instruções Especiais do Edital nº 01/2002, referente ao Concurso Público nº 01/2004,

DECRETA:

Art. 1º À vista da confirmação do relatório final pela Comissão de Concurso, nomeada pela Portaria nº 2.697, de 04 de junho de 2004, após transcorrido o prazo legal de interposição de recursos, contado a partir da data de publicação da Lista de Notas e Títulos, em órgão de imprensa escrita local, denominado "O Repórter", pág. 5, edição de 26 de junho de 2004, ficam HOMOLOGADOS OS RESULTADOS FINAIS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2004, para que produza todos os efeitos legais.

§ 1º O prazo de validade do Concurso Público nº 01/2004, será de 02 (dois) anos contados da data de homologação de seus resultados, a que se refere este artigo, prorrogável uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

§ 2° Os candidatos classificados até o limite de vagas oferecidas no Edital n° 01/2004, deverão atender à convocação para anuência de maneira expressa, de modo de confirmar ou não o seu interesse na nomeação, posse e exercício do cargo ou emprego público.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 1° de julho de 2004

LUIZ OTÁVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes administrativas da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo